



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____/____		
CLASSIFICAÇÃO			
PROPOSIÇÃO MP 732/2016	MODIFICATIVA		
COMISSÃO: Comissão Mista de Medida Provisória			
AUTOR: Deputado (a) LELO COIMBRA	PARTIDO PMDB	UF ES	PÁGINA ____/____

TEXTO

O § 3º do Art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1988, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º. A SPU procederá ao cálculo do valor do laudêmio, observado o disposto no § 3º do Art. 1º, mediante solicitação do interessado."

JUSTIFICATIVA

Essa alteração tem por objetivo estabelecer que a SPU somente possa estabelecer o cálculo do valor do imóvel mediante pesquisa mercadológica se não houver planta de valores genéricos elaborada pelos Municípios.

____/____/____ DATA	ASSINATURA PARLAMENTAR
------------------------	------------------------

CD/16103.66232-67

CD/16103.66232-67